N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

REDWOOD HIGH YIELD CP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 64.013.807/0001-41

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/05/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

REDWOOD HIGH YIELD CP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Redwood High Yield CP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 17 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Redwood High Yield CP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de maio de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 17 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 28.716 mil, que representa 83,19% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 27 de agosto de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Redwood High Yield CP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 64.013.807/0001-41

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de maio de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	Quantidade	Valor contábil em 31/05/2026	% sobre o PL
Ativo				
Caixa e equivalente de caixa	**5**		**225**	**0,65**
Disponibilidades			**225**	**0,65**
Banco conta movimento			225	0,65
Títulos e valores mobiliários	**6**	**2.382**	**5.995**	**17,37**
Títulos de renda fixa		**200**	**3.818**	**11,06**
Tesouro Selic - LFT		200	3.818	11,06
Cotas de fundos investimento		**2.182**	**2.177**	**6,31**
Rozan FIDC		996	1.049	3,04
Arpel Capital FIDC		1.185	1.128	3,27
Direitos creditórios	**7**		**28.716**	**83,19**
Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios			**25.147**	**72,85**
Direitos creditórios a vencer			24.702	71,56
Direitos creditórios vencidos			451	1,31
(-) Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação			(6)	(0,02)
Operações de crédito sem aquisição substancial de riscos e benefícios			**3.569**	**10,34**
Direitos creditórios a vencer			3.438	9,96
Direitos creditórios vencidos			144	0,42
(-) Provisão de perdas estimada com crédito de liquidação duvidosa			(13)	(0,04)
Outros créditos			**19**	**0,05**
Despesas antecipadas			12	0,03
Outros valores a receber			7	0,02
Total do ativo		**2.382**	**34.955**	**101,26**
Passivo				
Valores a pagar			**435**	**1,26**
Taxa de administração	17		9	0,03
Taxa de gestão	17		31	0,09
Taxa de custódia	17		1	-
Direitos creditórios a conciliar	7d		220	0,64
Despesa de estruturação			173	0,50
Outros valores a pagar			1	-
Patrimônio líquido			**34.520**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**34.955**	**101,26**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Redwood High Yield CP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 64.013.807/0001-41

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado do Período de 17 de dezembro de 2025 (Início das atividades) a 31 de maio de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Período de 17/12/2025 a 31/05/2026
Composição do resultado do período		
Resultados com direitos creditórios		**2.775**
Rendimentos de direitos creditórios	7	2.794
Provisão de perdas estimada com crédito de liquidação duvidosa		(19)
Títulos e valores mobiliários		**320**
Rendas de títulos de renda fixa		**242**
Apropriação de rendimentos		242
Rendimentos com cotas de fundos de investimento		**78**
Cotas de fundo de renda fixa		6
Cotas de fundo de direitos creditórios		72
Outras receitas		**16**
Outras rendas operacionais		16
Despesas	**15**	**(476)**
Taxa de gestão	11/15/17	(114)
Taxa de administração	11/15/17	(49)
Taxa de custódia	11/15/17	(5)
Anbima		(7)
Taxa de fiscalização CVM		(2)
Despesa de estruturação		(246)
Outras despesas		(53)
Resultado do período		**2.635**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Redwood High Yield CP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 64.013.807/0001-41

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 17 de dezembro de 2025 (Início das atividades) a 31 de maio de 2026
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota explicativa	Período de 17/12/2025 a 31/05/2026
Patrimônio líquido no início do período		**-**
Cotas emitidas	**10**	**36.216**
30.157,609808 cotas subordinadas		31.227
4.948,751432 cotas seniores		4.989
Cotas resgatadas	**10**	**(4.331)**
3.951,708132 cotas subordinadas		(4.331)
Patrimônio líquido antes do resultado do período		**31.885**
Resultado do período		**2.635**
Patrimônio líquido no final do período		**34.520**
Total de 26.205,901675 cotas subordinadas a R$ 1.114,003233		29.194
Total de 4.948,751432 cotas seniores a R$ 1.076,210853		5.326

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Redwood High Yield CP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 64.013.807/0001-41

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 17 de dezembro de 2025 (Início das atividades) a 31 de maio de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 17/12/2025 a 31/05/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Compra de direitos creditórios	(50.958)
(+) Baixas de direitos creditórios	25.237
(+) Rendimento de cotas de fundos de renda fixa	6
(-) Aquisição de cotas de fundos de direitos creditórios	(2.190)
(+) Amortização de cotas de fundos de direitos creditórios	71
(-) Compra de títulos de renda fixa	(36.453)
(+) Venda de títulos de renda fixa	32.877
(-) Pagamento de taxa de administração	(40)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(82)
(-) Pagamento de custódia	(4)
(-) Pagamento de despesas de estruturação	(73)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(14)
(-) Pagamento de taxa de taxa Anbima	(7)
(-) Demais pagamentos e recebimentos	(30)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(31.660)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Emissões de cotas	36.216
(-) Resgates de cotas	(4.331)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**31.885**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**225**
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	225
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**225**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais	
Resultado	**2.635**
(Aumento) de direitos creditórios	(28.735)
(Aumento) de outros ativos	(5.995)
Aumento de outros passivos	435
Caixa líquido das atividades operacionais	**(31.660)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Redwood High Yield CP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 64.013.807/0001-41

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 17 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Redwood High Yield CP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo, Classe ou Classe Única") foi constituído em 11 de dezembro de 2025 e iniciou suas atividades em 17 de dezembro de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, nos termos do Regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria. O Fundo possui prazo de duração indeterminado, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em assembleia geral de cotistas neste sentido.

O Fundo é composto por uma Classe Única de Cotas nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175").

O objetivo da Classe consiste em aplicar seus recursos na aquisição de direitos creditórios, com o objetivo de valorização de suas cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros.

Os ativos do Fundo devem obedecer às limitações previstas no regulamento, em seu anexo, no respectivo apêndice e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor, constante em Regulamento.

A Classe Única do Fundo, é destinada a receber aplicações exclusivamente de investidores profissionais, com responsabilidade limitada dos cotistas.

O Fundo tem sua carteira de ativos gerida pela Redwood Administração De Recursos Ltda.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora e/ou da Gestora, ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda no Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de

investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 17 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026, razão pela qual não são comparativas, e foram aprovadas pela Administração em 27 de agosto de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em conta corrente do Fundo.

d. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Cotas de Fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento, que compõem a carteira do Fundo, são atualizadas diariamente com base nos seus respectivos valores divulgados, reconhecendo-se no resultado a variação verificada.

Títulos de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, acrescidos diariamente pelos rendimentos incorridos e quando classificados para negociação são ajustados diariamente ao valor justo.

d. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo

Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

e. Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

A provisão para perda é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios é avaliada e calculada coletivamente e é registra através de uma conta de provisão na rubrica “Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução ao valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da

Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

4. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não poderá realizar operações em mercado de derivativos.

No período de 17 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026, o Fundo não operou com derivativos.

5. Caixa e equivalente de caixa

Em 31 de maio de 2026, o Fundo apresentava o saldo com caixa e equivalentes de caixa na seguinte posição:

	31 de maio de 2026		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Disponibilidade			
Banco conta movimento		225	Não aplicável
Total		**225**	

6. Títulos e valores mobiliários

A posição dos títulos e valores mobiliários registrados na carteira do Fundo em 31 de maio de 2026 estão assim apresentados e classificados:

	31 de maio de 2026		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Títulos de renda fixa			
Tesouro Selic - LFT	38	726	De 181 a 360 dias
Tesouro Selic - LFT	162	3.092	Acima de 360 dias
		3.818	
Cotas de fundo de investimento			
Rozan FIDC (a)	996,20	1.049	Não aplicável
Arpel Capital FIDC (b)	1.185,48	1.128	Não aplicável
		2.177	
Total		**5.995**	

No período de 17 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2026 foi reconhecido no resultado R$ 242 de rendimentos com títulos públicos federais.

No período iniciado em 17 de dezembro de 2025, data de início das atividades, a 31 de maio de 2026, foi reconhecida, no resultado, uma valorização de R$ 78 decorrente de aplicações em cotas de fundos de investimento, sendo R$ 6 referentes a aplicações em cotas de fundos de renda fixa e R$ 72 relativos a aplicações em cotas de fundos de direitos creditórios, conforme evidenciado na demonstração do resultado do período.

(a) Rozan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Rozan FIDC") – CNPJ: 63.398.882/0001-05

O Rozan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Rozan FIDC") foi constituído em 28 de outubro de 2025 e iniciou suas atividades em 9 de março de 2026, com prazo indeterminado de duração. Trata-se de um fundo de investimento em direitos creditórios regido por seu Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Rozan FIDC possui classe única de cotas, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), conforme alterada, pela Resolução CVM nº 175, em sua parte geral e Anexo Normativo II, além das demais disposições legais pertinentes à sua natureza e categoria, conforme descrito em seu regulamento e anexo descritivo.

O objetivo do Rozan FIDC é aplicar seus recursos na aquisição de direitos creditórios, visando à valorização de suas cotas, por meio de operações no mercado primário ou secundário, bem como na aquisição de ativos financeiros permitidos.

Os ativos do Fundo devem observar as limitações previstas em seu Regulamento, Anexos e Apêndices, além da regulamentação vigente, em especial a Resolução CVM nº 175/2022, que estabelece limites por ativo financeiro e por emissor.

O Fundo possui exercício social em junho. Considerando que suas atividades tiveram início em 9 de março de 2026, até a presente data não foram elaboradas demonstrações financeiras auditadas.

(b) Arpel Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Arpel Capital FIDC") – CNPJ: 50.309.743/0001-16

O Arpel Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Arpel Capital FIDC") foi constituído em 13 de abril de 2023 e iniciou suas atividades em 8 de maio de 2023, com prazo indeterminado de duração. Trata-se de um fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, regido por seu Regulamento, pela Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN), conforme alterada, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua natureza e categoria.

O objetivo do Arpel Capital FIDC é a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade.

O Fundo é constituído por classe única de cotas (“Classe Única”), nos termos do §3º do Art. 5º da Resolução CVM nº 175, podendo ser emitidas subclasses Sênior, Mezanino e Subordinada, conforme previsto em seu regulamento.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de agosto de 2025 foram auditadas por auditores independentes, com relatório de auditoria emitido em 27 de novembro de 2025, sem modificações de opinião.

7. Direitos creditórios

Os direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestações de serviços.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de cessão de direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de compra e venda de bens móveis e/ou imóveis, de locação de bens móveis e/ou imóveis, e de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive para entrega ou prestação futura, vincendos e/ou vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão, bem como aqueles sujeitos a pré-pagamento ou a pagamento antes de suas respectivas datas de vencimento.

Os direitos creditórios poderão ser adquiridos através de cessão direta ou através de instrumentos como nota comercial e cédula de crédito bancária.

A política de concessão dos créditos ficará a cargo da gestora, que analisa e seleciona os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das cedentes, bem como dos respectivos devedores dos direitos creditórios.

Não obstante esta classe de cotas poderá adquirir direitos creditórios originados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e/ou judicial, não estando obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora.

A Classe, também, pode adquirir direitos creditórios de natureza judicial e precatórios.

Após 180 (cento e oitenta) dias contados da primeira data de integralização Inicial do Fundo, observar a alocação mínima de 67% (sessenta e sete porcento) do patrimônio líquido em direitos creditórios.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios em 31 de maio de 2026 são compostos por duplicatas, contratos, notas comerciais e cédulas de crédito bancário.

Em 31 de maio de 2026 o Fundo possui direitos creditórios classificados como “com” e “sem” aquisição substancial de riscos e benefícios.

b. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) Os devedores e sacados devem ser necessariamente pessoas naturais ou jurídicas com inscrição ativa no CPF (MF) e CNPJ (MF), respectivamente;

b) Todos os direitos creditórios devem observar o valor mínimo de R$ 1 (um mil reais);

c) Todos os direitos creditórios devem observar o valor máximo de R$ 100.000 (cem milhões de reais);

d) Todos os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento mínimo de 01 (um) dia;

e) Todos os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

f) Não serão admitidos direitos creditórios vencidos.

g) Não serão admitidos direitos creditórios em que o único risco seja de uma empresa em recuperação judicial.

h) Não são admitidos direitos creditórios a performar, independentemente de sua natureza, podendo única e exclusivamente ser utilizado como instrumento de garantia adicional e não o lastro primário do ativo.

i) Não há restrição ao tipo de direito creditório podendo, sem limitações, em ser cessão de contratos performados, cédula de crédito bancária (CCB), notas comerciais (NCs), antecipação de recebíveis performados e recebíveis de cartão de crédito.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado e validado pelo custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, às seguintes condições de cessão:

a) Todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão será verificado e validado pela gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do Anexo, a verificação pela gestora do atendimento às condições de cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório aos critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as cedentes, a administradora, a gestora, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

c. Composição dos direitos creditórios

Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios atualizados em 31 de maio de 2026 apresentam os seguintes saldos:

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Prazo vencimento	A vencer	Vencidos	Total	Provisão
De 0 a 30 dias	11.043	451	11.494	(1)
De 31 a 60 dias	1.493	-	1.493	(1)
De 61 a 90 dias	1.075	-	1.075	-
De 91 a 120 dias	1.426	-	1.426	-
De 121 a 150 dias	2.110	-	2.110	-
De 151 a 180 dias	1.042	-	1.042	-
De 181 a 360 dias	4.674	-	4.674	(2)
Acima de 361 dias	1.839	-	1.839	(2)
Total	**24.702**	**451**	**25.153**	**(6)**

Os direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios atualizados em 31 de maio de 2026 apresentam os seguintes saldos:

Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Prazo vencimento	A vencer	Vencidos	Total	Provisão
De 0 a 30 dias	159	144	303	(2)
De 31 a 60 dias	150	-	150	(1)
De 61 a 90 dias	146	-	146	(1)
De 91 a 120 dias	139	-	139	(1)
De 121 a 150 dias	140	-	140	(1)
De 151 a 180 dias	653	-	653	(1)
De 181 a 360 dias	1.031	-	1.031	(3)
Acima de 361 dias	1.020	-	1.020	(3)
Total	**3.438**	**144**	**3.582**	**(13)**

d. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no período de 17 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026, estão assim apresentadas:

Saldo em 17 de dezembro de 2025	**-**
Aquisição de direitos creditórios	50.958
Baixas de direitos creditórios	(25.237)
Direitos creditórios a conciliar	220
Rendas com direitos creditórios	2.794
Saldo em 31 de maio de 2026	**28.735**

e. Composição dos maiores devedores de direitos creditórios

Os maiores devedores em 31 maio de 2026 estão assim apresentados:

	A vencer	Vencidos	Total	PECLD	Valor líquido	% s/PL
Devedor 1	9.382	-	9.382	-	9.382	27,18
Devedor 2	6.512	-	6.512	-	6.512	18,86
Devedor 3	2.986	-	2.986	-	2.986	8,65
Devedor 4	2.619	-	2.619	-	2.619	7,59
Devedor 5	2.238	126	2.364	(12)	2.352	6,81
Devedor 6	1.417	380	1.797	-	1.797	5,21
Devedor 7	1.349	-	1.349	-	1.349	3,91
Devedor 8	518	-	518	-	518	1,50
Devedor 9	10	1	11	-	11	0,03
Devedor 10	10	-	10	-	10	0,03
Demais devedores	1.099	88	1.187	(7)	1.180	3,42
Total	**28.140**	**595**	**28.735**	**(19)**	**28.716**	**83,19**

f. Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

A provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação, em 31 de maio de 2026, está assim apresentada:

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PECLD**
A	24.985	382	25.367	-	-
B	2.690	168	2.858	0,50	(14)
C	465	45	510	1,00	(5)
Total	**28.140**	**595**	**28.735**		**(19)**

g. Recompras de direitos creditórios

No período de 17 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026, não houve recompra de direitos creditórios efetuada por cedente do Fundo.

h. Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

No período de 17 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026, as taxas praticadas nas aquisições de direitos creditórios foram consideradas compatíveis com as condições de mercado, levando em consideração as características das operações realizadas.

Em 31 de maio de 2026, as taxas observadas para os direitos creditórios são:

- **Taxa máxima:** 4.057,00%
- **Taxa mínima:** 0,00%
- **Taxa média:** 55,70%

i. Garantias reais ou fidejussórias

Na data-base de 31 de maio de 2026, as garantias vinculadas aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo encontram-se descritas nos respectivos contratos, se aplicável.

8. Rating

Conforme disposto no artigo 85, inciso IV, Resolução CVM nº 175/22, inclui-se entre as obrigações da gestora contratar com terceiros devidamente habilitados e autorizados, o serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco

de crédito, que se ocorrer, deverá seguir os critérios previstos no artigo 95, da RCVM nº 175.

A contratação de empresa de classificação de risco é facultativa a gestora, salvo se, houver distribuição de cotas junto ao público em geral, que neste caso um dos requisitos cumulativos do rol do artigo 13, inciso V, AN II – RCVM nº 175, é o cumprimento do que segue:

(i) a subclasse de cotas seniores ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco registrada na CVM.

Ante exposto, em razão do Fundo em comento ser composto por Classe Única, destinada exclusivamente à investidores profissionais, esta não se sujeita à classificação de risco e por consequência esta dispensada a contratação dos referidos serviços.

9. Fatores de risco

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Efeitos da política econômica do Governo Federal**:** O Fundo, seus ativos, as cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setor e econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços dos ativos**:** Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Descasamento de taxas de juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos externos**:** O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de perdas patrimoniais: o Fundo utiliza estratégias, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu cotista, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo;

Risco de crédito dos devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade**:** As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a administradora, a gestora e o custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas quaisquer rentabilidades decorrentes da aplicação nas cotas.

Risco de concentração nas cedentes**:** A totalidade dos direitos creditórios será cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros**:** É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores

ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A administradora, a gestora e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das cotas.

Liquidação antecipada**:** As cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no anexo do regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no anexo do

regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo**:** Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios**:** Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Patrimônio líquido negativo**:** Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo**:** O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da assembleia geral, nos termos do regulamento e seu anexo. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Neste caso, (a) os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos;

ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios**:** A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento e seu Anexo, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do regulamento e do competente anexo.

Risco de fungibilidade**:** Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dias úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A administradora e o custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos serão recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança serão transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do custodiante de transferir os recursos para a conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais**:** A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do custodiante, da gestora e da administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no anexo do regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de pré-pagamento**:** Os devedores poderão optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos

em ativos financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo fundo, pela administradora, pela gestora ou pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança**:** Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto no anexo do regulamento, serem as cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do anexo do regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Precificação dos ativos**:** Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros ("*mark to-market*"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Risco legal**:** Por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimento foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo**:** Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos serão direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança serão transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo será mantida junto ao custodiante e a conta de cobrança será mantida junto ao a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do custodiante ou da Instituição bancária autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios**:** O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos**:** As vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a gestora e o custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios: O custodiante realizará a verificação da regularidade dos documentos comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Guarda da documentação: O custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos

comprobatórios relativos aos direitos creditórios cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela cedente**:** O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotada pela respectiva cedente na análise e seleção dos respectivos devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos devedores quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, conforme descritos no anexo do regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Vícios questionáveis**:** A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do lastro por amostragem**:** O custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita no anexo do regulamento, poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, a análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do fundo poderá conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Risco de procedimentos de cobrança**:** O Fundo adotará para cada um dos direitos creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança

será analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios**:** Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas.

Inexistência de garantia de rentabilidade**:** Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas, quando houver, terão determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser inferior à rentabilidade esperada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados): O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor (sacado) e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios**:** O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere à

cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no anexo do regulamento, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida do Fundo para os cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador**:** O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina, bem como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial**:** os direitos creditórios adquiridos de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no anexo do regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados desta classe de cotas.

Outros riscos**:** O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios cedidos e aos ativos financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos direitos creditórios cedidos e da

cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

A Administradora Fiduciária não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo e dos Fundos Investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira do Fundo e/ou dos Fundos Investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de Fundos Investidos administrados e geridos pela Administradora Fiduciária), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou dos Fundos Investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora Fiduciária responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má fé de sua parte, respectivamente.

10. Emissão, amortização e resgate de cotas

As cotas de cada Classe do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os cotistas da Classe.

A Administradora acatará pedidos de aplicação de recursos na Classe de cotas do Fundo e/ou de resgate e/ou amortização de suas cotas em dias úteis, independentemente da praça em que os cotistas da Classe estiverem localizados.

Não são considerados dias úteis os sábados, domingos e feriados nacionais do Brasil, sendo certo que feriados municipais e estaduais serão considerados dias úteis, se houver funcionamento regular dos ambientes da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e demais mercados em que o Fundo atue.

Caso a Classe de cotas do Fundo atue em mercado no exterior, quando recepcionado pedido de aplicação e/ou resgate e/ou amortização de cotas em data que, embora dia útil no Brasil, seja feriado nacional nos países no qual a Classe de cotas do Fundo invista ou utilize como veículo de investimento para eventuais ativos descritos na política de investimento, o valor da cota a ser utilizado é a do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data do pedido, desde que a solicitação de aplicação de recursos, resgate e/ou de amortização de cotas seja realizada dentro do horário estabelecido na respectiva Classe.

Os pedidos de aplicação, resgate e/ou amortizações realizado fora dos dias úteis, ou após o horário de movimentação estabelecido na respectiva Classe de cotas do

Fundo, serão consideradas como recebidas pela Administradora no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao dia do pedido.

A Classe de Cotas do Fundo poderá realizar amortizações de cotas a exclusivo critério da Gestora, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à Administradora.

A Gestora deverá encaminhar a solicitação à Administradora, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis à data da liquidação financeira, contendo no mínimo, mas não se limitando, o valor bruto a ser amortizado.

A base de cálculo da amortização será a cota de fechamento o dia útil anterior a data da liquidação financeira.

As amortizações ocorrerão sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem que ocorra redução do número de cotas emitidas, sendo que o valor estabelecido para amortização estará sujeito ao cumprimento das obrigações fiscais previstas na legislação aplicável.

As integralizações e as amortizações de cotas do Fundo podem ser efetuadas em documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B³ S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

As cotas de cada uma das Classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio aberto, estão dispensadas de prévio registro na CVM para sua distribuição, sendo vedada a sua cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos de:

a) decisão judicial;
b) operações de cessão fiduciária;
c) execução de garantia;
d) sucessão universal;
e) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
f) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência;
g) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
h) integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e

i) resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

É facultado a gestora de recursos suspender, a qualquer momento, novas aplicações em Classe ou subclasse aberta, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior para aplicações.

A gestora de recursos deve comunicar imediatamente aos distribuidores sobre a eventual existência de Classes e/ou Subclasses de cotas do Fundo que não estejam admitindo captação.

No caso de Classes e/ou Subclasses do Fundo destinadas exclusivamente a investidores profissionais, a gestora de recursos está autorizada a suspender novas aplicações apenas para novos investidores.

As principais condições relacionadas à movimentação de cotas do Fundo são as seguintes:

- Horário de movimentação: até 16h00
- Aplicação mínima inicial: R$ 1 (mil reais)
- Aplicação mínima subsequentes: R$ 1 (mil reais)
- Saldo máximo: não aplicável
- Saldo mínimo: não aplicável
- Cota inicial: R$ 1 (mil reais)
- Tipo de cota: fechamento
- Aplicação – pedido: D+0
- Aplicação – cotização: D+0
- Resgate – conversão: D+90
- Resgate – pagamento: D4 após a conversão

Tipos de subclasses e regras:

(a) Subclasse sênior

As cotas da subclasse Sênior constituem uma única subclasse, admitindo a emissão de novas séries, não sendo permitida a criação de outras subclasses.

Características principais:

- Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas mezanino e Subordinadas, conforme disposto no regulamento.

- Remuneração limitada à meta de rentabilidade prioritária prevista no Apêndice I ou suplemento de oferta, sem promessa ou garantia de rentabilidade pela Administradora ou Gestora.

- Admissível a integralização em direitos creditórios.

Resgate e/ou amortização somente poderão ocorrer em ativos de liquidez ou em direitos creditórios nas seguintes hipóteses:

- Deliberação em assembleia geral, quando o Fundo permanecer fechado para amortização por período superior a 5 (cinco) dias;
- Deliberação em assembleia geral que determine a liquidação da Subclasse Sênior;

- Exercício do direito de dissidência em assembleia geral que trate de evento de avaliação e/ou liquidação.

Demais condições constam do apêndice i do regulamento.

(b) Subclasse subordinada

As cotas da Subclasse Subordinada se subordinam às cotas da Subclasse Sênior.

Não podem ser divididas em séries, podendo existir mais de uma subclasse subordinada, desde que não haja regras de subordinação entre elas.

Remuneração: limitada à própria rentabilidade acrescida do excesso de rentabilidade das subclasses às quais se subordinam.

Admissível a integralização em direitos creditórios.

É permitido o resgate das cotas das subclasses subordinadas júnior e mezanino, desde que não resulte em desenquadramento do índice mínimo de subordinação definido no Regulamento. Em caso de múltiplos pedidos de resgate, estes serão atendidos proporcionalmente até o limite do índice mínimo de subordinação.

Demais condições constam do apêndice II do regulamento.

Cada cota confere direito a um voto nas deliberações em assembleias gerais de cotistas.

O valor unitário das cotas será calculado diariamente, para fins de integralização, amortização ou resgate, conforme critérios definidos no Regulamento, em seu Anexo e no respectivo Apêndice aplicável.

No período de 17 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026, houve a emissão de 30.157,609808 cotas subordinadas no montante de R$ 31.227 e 4.948,751432 cotas seniores no montante de R$ 4.989.

No período de 17 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026, houve resgate de 3.951,708132 cotas subordinadas no montante de R$ 4.331.

11. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa de administração**:** Equivalente a 0,30% a.a., calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 9 (nove mil reais). Este valor é ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua ausência ou impossibilidade de utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Taxa de gestão**:** Equivalente a 1,00% a.a., calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 10 (dez mil reais) do primeiro ao terceiro mês de operação e de R$ 15 (quinze mil reais) a partir do quarto mês. O valor será ajustado anualmente pela variação positiva do IGP-M, ou, na sua ausência, pelo índice substituto.

Taxa de custódia**:** Valor fixo de R$ 1 (um mil reais) mensais, ajustado anualmente pela variação positiva do IGP-M.

Taxa de distribuição**:** Equivalente a 0,50% a.a., calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, sem valor mínimo mensal e sem reajuste por índice de preços. O pagamento é mensal ao distribuidor, proporcional ao volume financeiro distribuído.

Outras taxas**:** Não incidem taxa de performance, taxa de entrada ou taxa de saída.

No período de 17 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026, as despesas apropriadas foram:

Despesas	**168**
Despesa com taxa de gestão	114
Despesa com taxa de administração	49
Despesa com taxa de custódia	5

12. Custódia dos títulos da carteira

O Fundo contratou a Administradora para prestar os serviços de custódia qualificada e de controladoria.

As cotas dos fundos investidos permanecem custodiadas junto ao respectivo administrador ou em terceiros por ele contratados.

Os títulos de renda fixa estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic.

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo estão sob custódia da Planner Corretora de Valores S.A., responsável pela guarda dos documentos, podendo, para este fim, contratar terceiros especializados.

13. Serviços contratados pelo fundo

Administradora:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestoras:	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Distribuição:	Planner Corretora de Valores S.A.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução das cotas, no período de 17 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026, está assim apresentada:

Subclasse subordinada	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Período de 17/12/2025 a 31/05/2026	21.964	1.114,003233	11,40
Em 17/12/2025 (*)	-	1.000,000000	-

(*) Data de início das atividades do fundo

Subclasse sênior	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Período de 30/12/2025 a 31/05/2026	4.624	1.076,210853	7,62
Em 30/12/2025 (i)	-	1.000,000000	-

(i) Data de início da subclasse

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Encargos debitados ao fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da administração e a performance dos ativos.

Os encargos debitados ao Fundo, no período de 17 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026, estão assim apresentados:

	Período de 17/12/2025 a 31/05/2026	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	**26.069**	
Despesas	**(476)**	**1,83**
Despesa com taxa de gestão	(114)	0,44
Despesa com taxa de administração	(49)	0,19
Despesa com taxa de custódia	(5)	0,02
Despesa com taxa Anbima	(7)	0,03
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(2)	0,01
Despesa de estruturação	(246)	0,94
Outras despesas	(53)	0,20

16. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

17. Operações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem o Administrador e o Gestor, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera o Administrador e o Gestor por meio de taxas de administração e de gestão, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento.

As operações com partes relacionadas, no período de 17 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026, estão assim apresentadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Taxa de gestão	31	(114)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestoras
Taxa de administração	9	(49)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de custódia	1	(5)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custodiante
	41	**(168)**		

18. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
iv. 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a. No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. Imposto sobre operações financeiras - IOF

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo

com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Política de divulgação das informações

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A divulgação das informações previstas deve ser feita por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo e mantida disponível para os Cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que coloquem Cotas do Fundo.

22. Deliberações em assembleia

Em assembleia extraordinária de cotistas, realizada em 30 de dezembro de 2025, foram aprovadas as seguintes matérias:

a) A alteração do anexo descritivo de Classe a fim de autorizar a criação de subclasses na Classe Única do Fundo;

b) A conversão das atuais cotas de Classe Única para cotas da subclasse subordinadas, com consequente inserção do novo apêndice de subclasse subordinada, conforme regulamento consolidado constante no anexo I à esta Ata;

c) Aprovar o apêndice, referente às cotas da subclasse sênior da Classe Única do Fundo, autorizando, consequentemente, a emissão dessas cotas nas condições previstas no regulamento consolidado constante no anexo I à esta Ata;

d) A alteração do regulamento, para a inclusão do índice de subordinação que irá constar no quadro do anexo de Classe ao regulamento do Fundo, passando a vigorar na forma da redação: *O Fundo terá como indicie de subordinação mínimo de 10% (dez por cento). Isso significa que, no mínimo, 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo deve ser representado pela totalidade*

das cotas subordinadas juniores e cotas mezanino, se houverem, em conjunto (o "índice de subordinação").

e) Autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral extraordinária de cotistas.

23. Eventos subsequentes

A Administração monitora continuamente os eventos subsequentes com o objetivo de avaliar a necessidade de ajustes ou divulgações adicionais nas demonstrações financeiras do Fundo.

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

24. Diretor e contador

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações financeiras do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Cláudia Siola Cianfarani Diretora responsável	**Dolores Aparecida de Faria Oliveira** Contadora CRC 1SP 164555/O-2

***